



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2019.0904-001SECSA

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e demais normas pertinentes à matéria.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO POPULAR MOTOR DE NO MINIMO 1.0-OKM, 04 PORTAS, COR SOLIDA, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE VIGILANCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, através da sua Comissão Permanente de Licitações e Pregoes, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 atualizada, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, sob a condução do pregoeiro oficial, ou pregoeiro substituto, em caso de impossibilidade do titular, nos termos que segue.

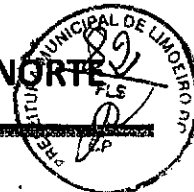
Compõem-se o presente Edital as partes "A" - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO e "B" - ANEXOS, conforme a seguir apresentadas:

**1. PARTICIPAÇÃO, LOCAL, DATA E HORA**

1.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

1.2. A sessão pública será realizada no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 25/04/2019 com início às 08h30min, horário de Brasília -DF

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2 até as 08h29min (horário de Brasília-DF) do dia da licitação, através do site acima citado.



1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO POPULAR MOTOR DE NO MINIMO 1.0-0KM, 04 PORTAS, COR SOLIDA, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA:** A simples apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, formalização do contrato, normas e condições para entrega de mercadorias, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada

3.2. Para participar do presente pregão eletrônico, a empresa deverá estar devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Como requisito indispensável para participação no pregão, o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

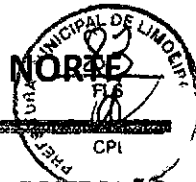
3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### 3.5 - PARA O ITEN:

3.5.1 - Qualquer empresa do território nacional, enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), visto que a estimativa da contratação não supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos das alterações promovidas na Lei Complementar nº 123/06 através da Lei Complementar nº 147/14.

### 3.6 - DA EXCLUSIVIDADE:

3.6.1 Empresas que estejam enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por se tratarem itens exclusivos para participação destas, tendo em vista que a estimativa da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos das alterações promovidas na Lei Complementar nº 123/06 através da Lei Complementar nº 147/14.



**3.6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.6.2.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para ter o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento da ME ou EPP juntamente com Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio sede da ou Receita Federal, comprovando seu enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso. A certidão quando emitida pela Junta Comercial, poderá ser Certidão Simplificada e/ou Certidão Específica, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, em que conste seu enquadramento como tal.

3.6.2.2. Não será aceito como comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte declaração expedida pelo próprio concorrente, se não acompanhada por qualquer dos documentos descritos no item 3.6.2.1.

3.6.2.3. A documentação exigida no item 3.6.2 deverá estar acondicionado junto aos documentos de habilitação do licitante.

3.6.2.4. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 3.6.2 e subitens deste Edital, conforme o caso, estarão, independente de condição, abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, e portanto, somente poderão participar da disputa nos lotes que não sejam exclusivos para ME ou EPP.

3.7. A aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores será realizada ao teor da referida lei independente de sua transcrição a este instrumento, prevalecendo a citada norma quando conflitante com este edital.

**3.8 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.8.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

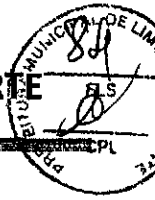
3.8.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

3.8.4- Quando um dos sócios, representante, administrador, responsável técnico ou diretor de qualquer das Licitantes participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

3.8.5 - Detectado a situação prevista no item 3.8.4, serão sumariamente desclassificadas sumariamente todas as concorrentes envolvidas.

3.8.6 - Seja qual for a situação, não isentará os licitantes, seus representantes e o responsável técnico das penalidades cabíveis, inclusive penais.

3.8.7 - É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como



licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

### 3.9 - CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA HOMOLOGAÇÃO.

3.9.1 - O Pregoeiro do município e sua equipe poderá, a seu critério, no ato da contratação, recomendar a não homologação do certame à licitantes que estejam inclusas em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

3.9.1.1 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 3.9.1 de qualquer dos concorrente, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenas imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

3.9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

3.9.3 - Constatada a existência da vedação de que trata o item 3.9.1, o Pregoeiro reputará ao interessado sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com a homologação aos demais concorrentes remanescentes em ordem de classificação.

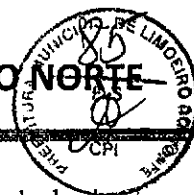
### 3.10 - LICITANTES INADIMPLENTES QUANTO A EXECUÇÕES CONTRATUAIS JUNTO AO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA.

3.10.1 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de contratar com o município.

3.10.1.1 - Para comprovar sua adimplência quanto a execução de contratos o licitante deverá comprovar tal situação a qual será feita exclusivamente mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

3.10.1.2 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com) ou [compras@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:compras@limoeirodonorte.ce.gov.br), e deverá esta condicionada junto aos documentos de habilitação do concorrente.

3.11 - Será assegurado aos apenados (itens 3.9.1 e 3.10) o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a adjudicação do mesmo, feita



por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Limoeiro do Norte/CE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. Cabe exclusivamente ao licitante, após a sessão pública de lances o acompanhamento e manifestação quanto aos atos posteriores referentes à negociação e julgamento das propostas: habilitação; adjudicação e homologação, como também a interposição de recursos e o seu julgamento, referentes ao processo licitatório, sendo o acesso obrigatório pelo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sob pena de preclusão do direito de manifestação do licitante.

5.3.2. As publicações dos atos oficiais se efetivarão pelo endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) - Portal de Licitações dos Municípios.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);
- b) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço e despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

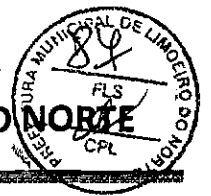
7.4.1. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de desclassificação de lances após o fechamento do item ou o fechamento da sessão.

7.4.2. Caso haja erro de digitação, este deverá ser informado imediatamente, por telefone, ao pregoeiro.

7.4.3. Não serão aceitos e-mails e pedidos posteriores ao fechamento, de desclassificação de propostas ou lances.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8.1. A negociação dos itens que apresentarem valor acima do valor de referência será iniciada pelo pregoeiro imediatamente após o término da sessão.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. Propostas acima do valor de referência serão desclassificadas na análise de aceitabilidade das propostas.

## 9. HABILITAÇÃO

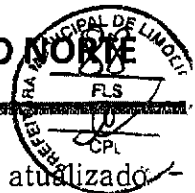
9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

g.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência a partir de 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

k) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.2. Outros documentos que deverão ser apresentados como obrigatório juntamente com os demais de habilitação por todos os licitantes que forem vencedores:

Obs.: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.

a) Declaração que atende ao Inciso VII, Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo II do Edital;

b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

d) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo 02 (dois) órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

9.4. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.





## 10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente feitos pessoalmente, horário 08:00h às 12:00h no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte -CE.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, ou que não forem entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Deolino Junior Ibiapina após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.2. Findado o processo, o Município de Limoeiro do Norte/CE convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação,



para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o anexo deste Edital.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Limoeiro do Norte/CE, por meio do Setor de Licitações.

12.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Limoeiro do Norte/CE, poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, o Município de Limoeiro do Norte/CE, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

### 13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

13.2. Logo após do final desta licitação, as entregas deverão ocorrer em 05 (cinco) dias de forma parcelada, no endereço e horário constante no cronograma anexado no edital.

13.3. O licitante vencedor deverão entregar os produtos na sede da Secretaria de Saúde, situado na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, no horário de 07:00 h às 13:00 h de segunda-feira à sexta-feira, obedecendo, impreterivelmente o prazo indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. A programação e entrega nas datas específicas é de inteira responsabilidade dos fornecedores, assim que os mesmos estiverem de posse dos cronogramas e deverão disponibilizar recibos que constem a assinatura do recebedor.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art.7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

14.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.2- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.3- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

#### 15. RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 0901.10.304.1006.2.040 e elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

#### 17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

17.2. O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

17.3. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, NÚMERO DA CONTA, AGÊNCIA E CONTA para pagamento, as seguintes informações:

Razão social: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Endereço: Rua Antônio Joaquim, 2121 - Centro.

Limoeiro do Norte/CE -62.9300

CNPJ: 07.891.674/0001-72

17.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

17.9. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão



realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES

### 18.1. Da Contratada:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante toda a entrega dos objetos desta licitação;
- d) Não suspender a entrega dos objetos sem prévio aviso ao Município, nos termos do art. 78, XV da Lei Federal 8.666/93;
- e) A entrega dos objetos será realizada somente após a emissão da Ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde - SECSA e os custos decorrentes correrão por conta da Licitante vencedora, tanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos produtos.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Atender sempre que solicitada pela Contratante, a fim de receber e fornecer orçamentos, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;
- h) Proceder os reparos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, processando de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Informar os dados bancários para o pagamento dos objetos fornecidos, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada.

**18.2. Da contratante:**

- a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários entrega dos objetos;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada pela entrega dos objetos da presente licitação na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;
- e) Autorizar o faturamento mensal que poderá variar de acordo com as necessidades da Secretaria.
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão da entrega dos objetos.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus Anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- n) A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

**19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**



19.1. Ficam designados os servidores abaixo para acompanhamento/gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996 e demais normas pertinentes.

Gestor: Deolino Junior Ibiapina

## 20. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE REAJUSTES

20.1 NÃO SERÁ ADMITIDO REAJUSTE DE PREÇOS. Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, a critério da contratante, o qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

## 21-DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO E/OU EXAMINADO O EDITAL

21.1 - A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, fornecerá cópia deste edital a qualquer interessado através de seu site oficial <http://www.tce.ce.gov.br> - Portal de licitações dos municípios, e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br) ou cópia física por meio do Setor de Licitações, situada na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, de 08:00 às 12:00 horas, Limoeiro do Norte/CE, mediante requerimento e fornecimento de equipamento de memória portátil (CD-ROM ou PENDRIVE).

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Limoeiro do Norte/CE, desde que arguidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, Setor de Licitações, Limoeiro do Norte/CE, e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), telefones (88) 2142-0880, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



22.8. O Município de Limoeiro do Norte - CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração que atende ao Inciso VII, Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002

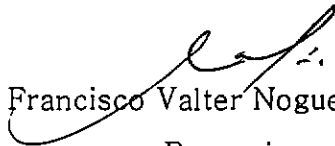
Anexo III - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

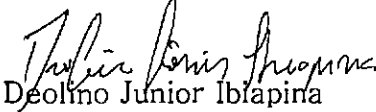
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços

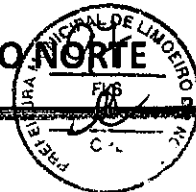
Anexo VI - Minuta de Contrato

Limoeiro do Norte/CE, 09 de Abril de 2019.

  
Francisco Valter Nogueira Lima  
Pregoeiro

  
Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de Despesas da Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2019.0904-001SECSA - ELETRÔNICO

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO POPULAR MOTOR DE NO MINIMO 1.0-0KM, 04 PORTAS, COR SOLIDA, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição do veiculo em anexo a este termo de referência, para suprir as necessidades da referida secretaria, visando o bom desempenho das atividades.

3. METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade PREGÃO ELETRONICO, regido pela Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I do Termo de Referência, discriminando especificações, quantidades e estimativas.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

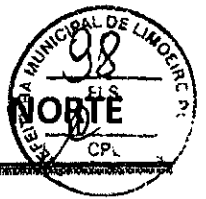
5.1. A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.4. O Item que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - CEP: 62.930-000 - Centro, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.674/0001-72.



## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE.

6.2. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme o acordado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1- São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, ate o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I - Termo de Referencia, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos material ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perecível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;

n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.2. Excepcionalmente, por força de fator alheio a vontade do contratado devidamente comprovada, poderá a administração conceder novo prazo para entrega de produtos solicitados;

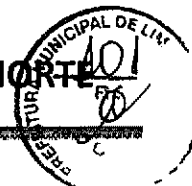
8.3. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

8.4. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.5. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.



8.6. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

8.7. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por um servidor a ser designado pela SECRETARIA DE SAÚDE, mediante portaria.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do produto, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA**

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão das dotações e elementos de despesas indicados pela secretaria, e terá valor estimado de R\$ 51.732,50 (Cinquenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

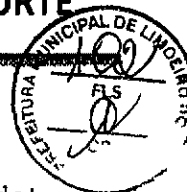
#### **12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Para fins de Habilitação os licitantes deverão apresentar os documentos exigíveis na legislação vigente, nos termos das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 atualizadas.

12.2 - Para fins de qualificação técnica deverá ser exigido atestado de capacidade técnica anterior;

#### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

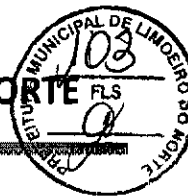
13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



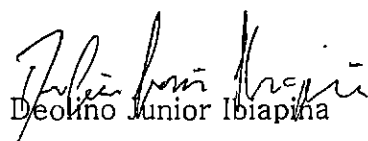
13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Limoeiro do Norte/CE, 09 de Abril de 2019.

  
Deolino Junior Ibiapina

Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

item	descrição	quanti	unit
1	VEICULO TIPO POPULAR MOTOR DE NO MINIMO 1.0-0KM, 04 PORTAS, COR SOLIDA, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019	1	unid





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO Nº 2019.0904-001SECSA

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão Nº PREGÃO Nº 2019.0904-  
001SECSA -Tipo Eletrônico-SRP, DECLARA expressamente que concorda com todos os  
termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório: Nº 2019.0904-001SECSA

Pregão Eletrônico: Nº 2019.0904-001SECSA

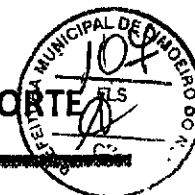
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas:  
"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico -SRP Nº  
2019.0904-001SECSA, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem  
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

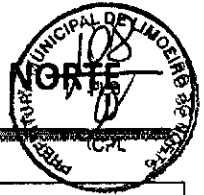
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*



**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.0904-001SECSA- PREGÃO ELETRONICO**

(Deverá ser apresentada em timbre próprio da empresa)

**1. PROPONENTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:                      CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

**2. VALOR PROPOSTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca

**VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prefeitura de

**LIMOEIRO  
DO NORTE**

INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**ESTADO DO CEARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



As contidas na Minuta de Contrato que integra o Edital do Pregão supramencionado.

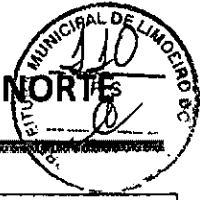
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.0901-001SECSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 2019.0901-001SECSA**

**CONTRATO Nº (inserir nº) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE E (empresa).**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, nesta cidade, CEP 62.930-000, neste ato representada de acordo com pela Secretária Municipal de Saúde – SECSA, Senhora Deolino Junior Ibiapina, brasileira, funcionária pública, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ doravante denominada FORNECEDORA, representado(a) neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 2019.0904-001SECSA – Pregão 2019.2703-004, na modalidade Eletrônico, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 2.065 de 29 de novembro de, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por item, tendo por finalidade a VEICULO TIPO POPULAR MOTOR DE NO MINIMO 1.0-0KM, 04 PORTAS, COR SOLIDA, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;



- b) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários entrega dos objetos;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada pela entrega dos objetos da presente licitação na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;
- e) Autorizar o faturamento mensal que poderá variar de acordo com as necessidades da Secretaria.
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão da entrega dos objetos.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus Anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- n) A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante toda a entrega dos objetos desta licitação;



- d) Não suspender a entrega dos objetos sem prévio aviso ao Município, nos termos do art. 78, XV da Lei Federal 8.666/93;
- e) A entrega dos objetos será realizada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço da Secretaria Municipal da Administração e os custos decorrentes correrão por conta da Licitante vencedora, tanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Atender sempre que solicitada pela Contratante, a fim de receber e fornecer orçamentos, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato;
- h) Proceder os reparos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, processando de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Informar os dados bancários para o pagamento dos objetos fornecidos, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada

#### **4. CANCELAMENTO**

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado ou;



d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8666/93 ou no art. 7º da lei 10520/02.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d, desta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O cancelamento do seu registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da perfeita execução contratual, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Diretoria de Contabilidade na época da entrega dos objetos.

#### 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$......  
(.....).

6.2. Os preços constantes do presente contrato são irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, objetos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado

6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30(trinta) dias a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

6.5.1. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo e nº do pregão. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

6.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "online", cujos comprovantes poderão ser anexados ao processo de pagamento.



6.7. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as requisições realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.9. O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência mediante apresentação de nota fiscal.

## 7. VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666.

## 8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

### 8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração;

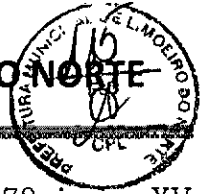
8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

### 8.2. Pela CONTRATADA, quando:

8.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis;

8.2.2. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido;



8.2.3. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), inclusive quanto ao preço.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Administração a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem ela delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. A emissão, da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pela Secretária Municipal de Administração ou por quem ela delegar tal competência.

## 10. SANÇÕES

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3- fraudar na execução do contrato;

10.1.4- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5- cometer fraude fiscal;

10.1.6- não manter a proposta.

10.2 -Comete falta grave, podendo ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art.7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2- Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



10.3.2- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

10.3.3- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

## 11. DOPRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

11.2. Logo após do final desta licitação, as entregas deverão ocorrer em 05 (cinco) dias de forma parcelada, no endereço e horário constante no cronograma anexado no edital.

11.3. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos no depósito do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Limoeiro do Norte/CE, situado na Rua Inácio Mendes, s/n, bairro Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, no horário de 07:00 as 12:00 h de segunda-feira, a sexta-feira.

11.4. Os produtos fornecidos deverão estar com amplo prazo de validade no momento da entrega.

11.5 - Para os itens os licitantes vencedores deverão atender às seguintes exigências:

A) Constar na embalagem do produto: datas de fabricação e validade, nome/marca/peso líquido, carimbo, SIF do estabelecimento do produtor, informação nutricional;

B) A embalagem deve estar íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem sujidades;

C) Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

11.6-A programação e entrega nas datas específicas é de inteira responsabilidade dos fornecedores, assim que os mesmos estiverem de posse dos cronogramas e deverão disponibilizar recibos que constem a assinatura do recebedor nas unidades escolares.

11.7-Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo, com presença de parasitos, sujidades ou fora dos padrões exigidos neste edital.

11.8-Os fornecedores deverão entregar os produtos NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Limoeiro do Norte/CE, com o prazo máximo de uma semana após a data da emissão da ordem de compra, sob pena de multa.

## 12. DA NOVAÇÃO

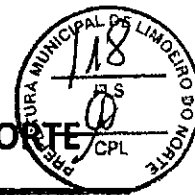
12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Ficam designados os servidores abaixo para acompanhamento/ gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996:

Gestor: Deolino Junior Ibiapina

## 14. DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Limoeiro do Norte - Ceara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DEOLINO JUNIOR IBIAPINA,  
Secretária Municipal de Saúde